seus associados no tocante a assistência médico-hospitalar e odontológico, de acordo com a seguinte classificação técnica:-

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3230 Transferências a Instituições Privadas

3231 Subvenções Sociais

02-Ass. dos Servidores Públicos Municipals.....Cz$ 14.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814860 Assistência Social Geral

15814862.07 Subvenções Sociais.....Cz$ 14.000,00

ARTIGO 2º :- A subvenção autorizada no artigo precedente será coberta através dos recursos já consignados no orçamento vigente na importância de Cz$ 14.000,00 (quatroze mil cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 355, DE 29 DE MAIO DE 1.986.

"Concede subvenção Social à Sociedade de Estudos Espíritas "João Batista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder sob forma de Subvenção Social a importância de cz$ 2.000,00

(doiz mil cruzados) à Socidade de Estudos Espíritas "João Batista", visando a manutenção das atividades atualmente desenvolvidas pela referida entidade e colocadas à disposição de pessoas carentes, de acordo com os objetivos estatutários da mencionada sociedade, obedecendo a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
11.01 - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO	ECONÔMICA	
3000	Despesas Correntes	
3200	Transferências Correntes	
3230	Transferências à Instituições Privadas	
3231	Subvenções Sociais	
	01-Sociedade de Estudos Espíritas / "João Batista".....Cz$	2.000,00
CLASSIFICAÇÃO	PROGRAMÁTICA	
15	Assistência e Previdência	
1581	Assistência	
15814860	Assistência Social Geral	
15814862.07	Subvenções Sociais.....Cz$	2.000,00

ARTIGO 2º :- A subvenção autorizada no artigo precedente será coberta através dos recursos já consignados no orçamento vigente, na importância de Cz$ 2.000,00 (dois mil cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de suapublicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 356, DE 29 DE MAIO DE 1.986.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de S.Paulo, a importância de Cz$ 33.714,60 (trinta e três mil,setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos) que será utilizada na aquisição de uma ambulância Marca Caravan Chevrolet nova, bem como a ingralizar o valor do referido veículo em